

**EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**RELATIVO À SELEÇÃO E À MATRÍCULA INSTITUCIONAL PARA OS CURSOS OFERTADOS ATRAVÉS DO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR EQUIDADE) PARA O PERÍODO LETIVO 2024.2**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE) e da Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na [Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Regulamento do PARFOR, e com o [Edital Conjunto nº 23/2023](#), torna público o presente Edital de seleção e matrícula institucional para os cursos de **Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e Pedagogia Intercultural Indígena**, na modalidade primeira licenciatura, ofertados no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE) com vagas aprovadas para a Universidade Federal do Piauí (UFPI), de acordo com o [resultado final do Edital Conjunto nº 23/2023](#), publicado no Diário Oficial da União de 22/09/2023, Edição 182, Seção 3, pág. 76, e suas alterações.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital refere-se à seleção e à matrícula institucional de indígenas ou quilombolas que atuam como professores(as) na rede pública da educação básica e/ou nas redes de formação por alternância do estado do Piauí, além do público da demanda social, dando-se preferência àqueles(as) que são indígenas, quilombolas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e público-alvo da educação especial, nos termos do item 5.3.5 do Edital Conjunto nº 23/2023.

1.2 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino.

1.3 São objetivos do PARFOR EQUIDADE, nos termos do item 2.2 do Edital Conjunto nº 23/2023: I. Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos e

na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância; II. Formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo; III. Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e IV. Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

1.4 Este processo seletivo está sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE) e da Coordenação Institucional do PARFOR/UFPI, em conjunto com as secretarias de educação nos termos do regime de colaboração definido na Portaria CAPES nº 220/2021, e será realizado por Comissão de Seleção, a qual compete planejar, coordenar, executar e divulgar as informações pertinentes ao certame, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado final, conforme Cronograma do Processo Seletivo constante no **Anexo I** deste Edital.

1.5 As etapas de matrícula institucional e matrícula curricular dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) e possíveis convocações dos(as) classificáveis (lista de espera) para preenchimento de vagas remanescentes ficam a cargo da CSPE/PREG e da Coordenação Institucional do PARFOR/UFPI.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Estão sendo ofertadas **300 (trezentas) vagas**, sendo **160 (cento e sessenta) vagas** para o curso de **Licenciatura em Educação Escolar Quilombola** e **140 (cento e quarenta) vagas** para o curso de **Pedagogia Intercultural Indígena**, na modalidade primeira licenciatura, para ingresso no segundo semestre letivo de 2024 (2024.2) distribuídas nos municípios especificados no quadro a seguir:

Quadro 1 – Distribuição de cursos e vagas do PARFOR EQUIDADE/UFPI por município

Curso	Municípios de realização	Vagas por município	Total de vagas concedidas
Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1ª Licenciatura)	Batalha Isaías Coelho Paulistana São João do Piauí São Raimundo Nonato.	32	160
Pedagogia Intercultural Indígena (1ª Licenciatura)	Baixa Grande do Ribeiro Currais Piripiri Uruçuí	35	140
<b>TOTAL</b>			<b>300</b>

2.2 Poderão candidatar-se ao processo seletivo indígenas e quilombolas que atuam como professores(as) na rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância,

preferencialmente do estado do Piauí, sem possuir a formação adequada, além do público da demanda social (dando-se preferência àqueles/as que são indígenas, quilombolas, pardos(as), pretos(as), populações do campo, pessoas surdas ou público-alvo da educação especial do estado do Piauí) que:

- I. Tiverem **currículo cadastrado na Plataforma Freire** (<https://freire.capes.gov.br/>);
- II. Possuírem **certificado de conclusão do Ensino Médio**, acompanhado do **Histórico Escolar**;
- III. Comprovem estar no **exercício da docência** na rede pública de educação básica e/ou nas redes de formação por alternância, atuando sem possuir a formação adequada (**exclusivamente para professores/as**);
- IV. Apresentarem **declaração de pertencimento étnico** com data de emissão correspondente ao período de inscrição deste Edital, assinada por lideranças reconhecidas (**exclusivamente para indígenas e quilombolas**);
- V. Apresentarem **comprovação específica**, de acordo com a legislação vigente, caso sejam **pessoas surdas** ou **Público-Alvo da Educação Especial - PAEE** (pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/Superdotação);
- VI. Apresentarem **autodeclaração étnico-racial (exclusivamente para pretos/as e pardos/as)**;
- VII. Apresentarem **declaração de residência e/ou atuação no espaço socioterritorial do campo (exclusivamente para pessoas do campo)**.

2.3 Dada a especificidade dos cursos de **Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e Pedagogia Intercultural Indígena** do PARFOR EQUIDADE, a particularidade do estado do Piauí, e com base na demanda apresentada pelas secretarias de educação e entidades/instituições, em consonância com a legislação vigente, do total de vagas ofertadas neste Edital em cada município será assegurado o **mínimo de 50% (cinquenta por cento)** aos **indígenas** e aos **quilombolas** que já atuam como professores(as) da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância sem possuir a formação adequada.

2.3.1 Para cada município especificado no quadro do item 2.1 com oferta do **Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola** serão destinadas 16 vagas (50%) para quilombolas que atuam como professores/as (do quadro efetivo e/ou temporário) na rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância do estado do Piauí, sem possuir formação adequada, e 16 vagas (50%) serão destinadas ao público da demanda social, **dando-se preferência aos quilombolas**.

2.3.1.1 Atendidas os quilombolas que atuam como professores(as) e os quilombolas não docentes, nos termos do subitem 2.3.1, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos professores(as) não quilombolas e ao público geral da demanda social (dando-se preferência àqueles/as que são indígenas, pardos/as, pretos/as, populações do campo, pessoas surdas e público-alvo da educação especial), conforme legislação vigente e com base em dados de cor/etnia.

2.3.2 Para cada município especificado no quadro do item 2.1 com oferta do **Curso de Pedagogia Intercultural Indígena** serão destinadas 18 vagas (51,43%) para indígenas que atuam como professores/as (do quadro efetivo e/ou temporário) na rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância do estado do Piauí, sem possuir formação adequada, e 17 vagas (48,57%) serão destinadas ao público da demanda social, **dando-se preferência aos indígenas**.

2.3.2.1 Atendido os indígenas que atuam como professores(as) e indígenas não docentes, nos termos do subitem 2.3.2, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos professores(as) não indígenas e ao público geral da demanda social (dando-se preferência àqueles/as que são quilombolas, pardos/as, pretos/as, populações do campo, pessoas surdas e o público-alvo da educação especial), conforme legislação vigente com base em dados de cor/etnia.

2.4 O Programa formará uma lista de espera para aproveitamento de vagas remanescentes, considerado o prazo limite para preenchimento das vagas relativas ao 2º semestre letivo de 2024 (2024.2), observando-se os prazos estabelecidos no [Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação do PARFOR/UFPI](#).

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível em <http://www.selecoesparforufpi.com.br/>, a partir das 8h do dia 27 de junho de 2024 até às 18h do dia 08 de julho de 2024, observando-se o horário local (Brasília) e os demais prazos do cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.2 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas nas informações solicitadas por meio do formulário eletrônico.

3.3 O(A) candidato(a) deverá pleitear inscrição em apenas um dos cursos dos processos seletivos no âmbito do PARFOR EQUIDADE (Edital CSPE/PREG/UFPI nº 55, de 25 de junho de 2024 - Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva; Edital CSPE/PREG/UFPI nº 56, de 25 de junho de 2024 - Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e Pedagogia Intercultural Indígena), nos termos da Lei 12.089/2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

3.4 Neste edital, o(a) candidato(a) somente poderá optar por uma única modalidade de concorrência: (i) indígena ou quilombola que atua como docente; (ii) indígena ou quilombola não docente; (iii) público geral da demanda social (dando-se preferência àqueles/as que são pardos/as, pretos/as, pessoas surdas, populações do campo e o público-alvo da educação especial).

3.5 Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo(a) candidato(a), prevalecerá a última inscrição cadastrada (a de data e horário mais recentes), sendo desconsideradas as demais inscrições realizadas.

3.6 Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá alterar as suas opções de curso e modalidade de concorrência até o término do prazo de inscrição.

3.7 Em hipótese alguma será permitida ao(à) candidato(a) a alteração do curso e/ou da modalidade de concorrência após o encerramento do período de inscrição.

3.8 A **opção por curso** deverá ser efetivada no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, através da marcação do **código específico do curso pleiteado**, conforme a codificação constante no **Anexo II** deste Edital.

3.9 Para efetivar a inscrição em um dos cursos de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá, ao acessar o formulário eletrônico, submeter a seguinte documentação:

- I. **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução;

- II. **Comprovante de residência atualizado** em nome do(a) candidato(a). Na ausência de comprovante de residência em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a **declaração de imóvel cedido** onde o(a) candidato(a) reside, devidamente preenchida e assinada acompanhada de **cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada (Anexo III)** ou ainda uma **declaração de moradia** do(a) candidato(a), conforme **Anexo IV**.
- III. **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- IV. **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), caso o CPF não conste na cédula de identidade;
- V. **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/> (**obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos**);
- VI. **Prova de quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (**obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidatos indígenas**);
- VII. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;
- VIII. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, expedido em papel timbrado da instituição de ensino e assinado por autoridade competente;
- IX. **Comprovação específica**, de acordo com a legislação vigente, para **pessoas surdas** ou **Público-Alvo da Educação Especial - PAEE** (pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/Superdotação) ou **formulário caracterizador da pessoa com deficiência**, conforme **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado por médico especialista com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), no caso do(a) candidato(a) não possuir comprovação específica. No caso de candidato(a) com Altas Habilidades/Superdotação, deverá apresentar o **atestado psicológico** ou o Anexo V assinado por psicólogo(a) com Registro no Conselho Regional de Psicologia;
- X. **Declaração de pertencimento étnico (exclusivamente para indígenas e quilombolas)**, com data de emissão correspondente ao período de inscrição deste Edital, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por duas (02) lideranças reconhecidas, tais como:
- a) Cacique/Pajé e Presidente(a) de Associação Indígena (**exclusivamente para indígenas**);
  - b) Presidente(a) de Associação Quilombola e Liderança Comunitária do Quilombo (**exclusivamente para quilombolas**);
- XI. **Autodeclaração étnico-racial (exclusivamente para pretos/as e pardos/as)**, conforme o **Anexo VII**;
- XII. **Declaração de atuação no espaço socioterritorial do campo (exclusivamente para pessoas do campo)**, conforme o **Anexo VIII**;

- XIII. **Declaração de vínculo atual com rede pública de ensino** (municipal ou estadual), expedida pela secretaria de educação ou pela direção da escola, atestando que o(a) candidato(a) está efetivamente ministrando aulas na rede pública de educação básica e/ou nas redes de formação por alternância, conforme o modelo do **Anexo IX (exclusivo para professores/as)**;
- XIV. **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública, conforme o **Anexo X (exclusivo para demanda social, exceto pessoa surda e Público-Alvo da Educação Especial - PAEE)**;
- XV. **Currículo** cadastrado na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/>), conforme tutorial do **Anexo XI**.
- 3.10 Todos os documentos submetidos devem ser digitalizados a partir do ORIGINAL com frente e verso (quando for o caso), no formato PDF (*Portable Document Format* – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois *megabytes*) cada arquivo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis.
- 3.11 Não serão aceitos:
- I. Documentos encaminhados de outra forma que não a descrita no item 3.1 deste Edital.
  - II. Arquivos salvos em *drive* ou outros espaços de armazenamento em “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;
  - III. Documentos salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais.
- 3.12 No que se refere ESPECIFICAMENTE aos professores(as) vinculados(as) à rede estadual de ensino do Piauí, a declaração de vínculo mencionada no item 3.9 poderá ser expedida também pela Gerência Regional de Educação (GRE).
- 3.13 No que tange ESPECIFICAMENTE aos professores(as) vinculados(as) à rede de ensino municipal de Teresina, a declaração de vínculo mencionada no item 3.9 poderá ser expedida também pela Gerência de Gestão Escolar.
- 3.14 A veracidade da informação prestada nas declarações/autodeclarações mencionadas no item 3.9 será de inteira responsabilidade de quem subscrever a documentação, não cabendo à Comissão de Seleção averiguar a legitimidade do documento.
- 3.15 A homologação das inscrições se efetivará mediante a análise da documentação exigida no item 3.9 deste Edital.
- 3.16 Não será homologada a inscrição de candidato(a) que deixar de atender quaisquer exigências deste Edital.
- 3.17 O(A) candidato(a) terá sua inscrição no processo seletivo cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, se for detectada irregularidade na documentação ou inveracidade nas informações prestadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.18 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, as quais o(a) candidato(a) aceita integralmente ao inscrever-se.
- 3.19 Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

## 4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por meio da análise da documentação especificada no item 3.9 e dos demais documentos que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos no **Anexo XII** deste Edital.

4.2 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida no certame, conforme ordem de prioridade constante no **ANEXO XIII** deste Edital.

4.3 Em caso de empate na classificação final far-se-á o desempate obedecendo à seguinte ordem por curso.

4.3.1 Para o curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1ª Licenciatura):

### **A) Candidato(a) professor(a):**

- I. Ser quilombola;
- II. Pertencer aos demais grupos prioritários: indígenas, pardos(as), pretos(as), populações do campo, pessoas surdas e público-alvo da educação especial;
- III. Maior tempo no exercício da docência na rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância no estado do Piauí;
- IV. Maior experiência em atividade acadêmico-científico, cultural ou comunitária vinculada à comunidade quilombola no estado do Piauí;
- V. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da [Lei n.10.741, de 01/10/2003](#) que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

### **B) Candidato(a) não docente (demanda social):**

- I. Ser quilombola;
- II. Pertencer aos demais grupos prioritários: indígenas, pardos(as), pretos(as), populações do campo, pessoas surdas e público-alvo da educação especial;
- III. Maior experiência em atividade acadêmico-científico, cultural ou comunitária vinculada à comunidade quilombola no estado do Piauí;
- IV. Maior nota final na disciplina Língua Portuguesa, conforme Histórico Escolar do Ensino Médio;
- V. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da [Lei n.10.741, de 01/10/2003](#) que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

4.3.2 Para o curso de Pedagogia Intercultural Indígena (1ª Licenciatura):

### **A) Candidato(a) professor(a):**

- I. Ser indígena;
- II. Pertencer aos demais grupos prioritários: quilombolas, pardos(as), pretos(as), pessoas surdas, populações do campo e público-alvo da educação especial;
- III. Maior tempo no exercício da docência na rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância no estado do Piauí;
- IV. Maior experiência em atividade acadêmico-científico, cultural ou comunitária vinculada à comunidade indígena no estado do Piauí;
- V. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da [Lei n.10.741, de 01/10/2003](#) que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

**B) Candidato(a) não docente (demanda social):**

- I. Ser indígena;
- II. Pertencer aos demais grupos prioritários: quilombolas, pardos(as), pretos(as), pessoas surdas, populações do campo e público-alvo da educação especial;
- III. Maior experiência em atividade acadêmico-científico, cultural ou comunitária vinculada à comunidade indígena no estado do Piauí;
- IV. Maior nota final na disciplina Língua Portuguesa, conforme Histórico Escolar do Ensino Médio;
- V. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da [Lei n.10.741, de 01/10/2003](#) que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

4.4 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) neste processo seletivo ficam automaticamente convocados para efetivar a Matrícula Institucional no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, observando o curso pleiteado no ato da inscrição.

## 5 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURRICULAR

5.1 A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá em duas etapas:

- I. Etapa 1 – Matrícula Institucional;
- II. Etapa 2 – Matrícula Curricular.

5.2 A matrícula será exclusivamente *on-line*, tanto na etapa 1 (Matrícula Institucional), quanto na etapa 2 (Matrícula Curricular).

5.3 É obrigatório o acesso do(a) candidato(a) ao endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) para efetivar a Matrícula Institucional no período definido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.

5.4 A Matrícula Institucional, etapa 1 do processo de matrícula, corresponde à submissão da documentação do(a) candidato(a) classificado(a), através do endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao).

5.5 Para efetivar a Matrícula Institucional de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) a partir das **8h do dia 26 de julho de 2024 até às 18h do dia 05 de agosto de 2024**, entrar no **Ambiente Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar a Matrícula, preencher as informações solicitadas e submeter a seguinte documentação:

- I. **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução;
- II. **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- III. **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), caso o CPF não conste na cédula de identidade;
- IV. **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/> (**obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos**);



- V. **Prova de quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (**obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para indígenas**);
- VI. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, acompanhado de **Histórico Escolar**, registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor, expedido em papel timbrado da instituição de ensino e assinado por autoridade competente.
- 5.6 O sistema eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) não é *mobile*, portanto, recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador (*desktop* ou *notebook*), **não devendo ser utilizados celulares, smartphones ou tablets**.
- 5.7 O(A) candidato(a) que não acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) no prazo definido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo para realizar a solicitação de Matrícula Institucional ou que não atender aos requisitos exigidos estabelecidos neste Edital será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga.
- 5.8 A análise e avaliação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para fins da Matrícula Institucional, estabelecidos neste Edital, é de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela CSPE/PREG e pelo PARFOR/UFPI.
- 5.9 Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações/autodeclarações e na documentação submetida pelo(a) candidato(a) no ato da Matrícula Institucional, mesmo que verificada em momento posterior, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua Matrícula Institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.10 O(A) candidato(a) selecionado(a) e matriculado(a) institucionalmente deverá participar, **obrigatoriamente, do Seminário de Abertura das Atividades Acadêmicas do Período Letivo 2024.2 do PARFOR EQUIDADE/UFPI** que ocorrerá **até 30 de agosto de 2024**, com divulgação prévia nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://ufpi.br/>; <https://ufpi.br/cspe> e <https://ufpi.br/parfor/>).
- 5.11 A Matrícula Curricular, etapa 2 do processo de matrícula, corresponde à matrícula nos componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso pleiteado pelo(a) candidato(a).
- 5.12 A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pelo(a) cursista, de forma *on-line*, por meio do portal discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, no período de **05 e 06 de dezembro de 2024**, conforme definido no [Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação do PARFOR/UFPI](#), regulamentado pela Resolução CEPEX/UFPI nº 662 de 29 de abril de 2024.
- 5.13 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) participante do processo seletivo a observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional e Matrícula Curricular estabelecidos pela UFPI.
- 5.14 O(A) candidato(a) classificado(a) que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação do PARFOR/UFPI, será considerado(a) desistente.
- 5.15 Será considerado(a) igualmente desistente, o(a) aluno(a) ingressante que deixar de frequentar os 15 (quinze) primeiros dias de aula do curso.

## 6 DOS RECURSOS

6.1 A divulgação do resultado do certame será feita pela Comissão de Seleção através do endereço eletrônico do processo seletivo (<http://www.selecoesparforufpi.com.br/>) e do site do PARFOR/UFPI (<https://ufpi.br/parfor/>), no prazo especificado para cada etapa da seleção, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.2 Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado da seleção, o(a) candidato(a) terá o prazo de pelo menos 24 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Comissão de Seleção.

6.3 A interposição de recurso ao resultado da homologação das inscrições e ao resultado da seleção será submetida pelo(a) candidato(a), uma única vez, direcionada à Comissão de Seleção referida no item 1.5 deste Edital, através do endereço eletrônico do processo seletivo (<http://www.selecoesparforufpi.com.br/>), utilizando formulário padrão do sistema com observância do prazo recursal estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.

6.4 A interposição de recurso corresponde a reanálise da documentação submetida no ato da inscrição, não cabendo a anexação de novos arquivos.

6.5 O indeferimento do recurso ao resultado da seleção impede a realização da Matrícula Institucional na UFPI.

6.6 O(A) candidato(a) que tiver a sua Matrícula Institucional indeferida poderá recorrer da decisão da Comissão responsável pela avaliação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para este fim, estabelecidos neste Edital, utilizando o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), observando o prazo recursal estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.

6.7 O(A) candidato(a) que tiver o recurso ao resultado da Matrícula Institucional indeferido perderá o direito à vaga no curso.

6.8 Da decisão final das Comissões de Seleção e de Matrícula Institucional de que trata este Edital não caberá recurso.

6.9 O(A) candidato(a) deverá acompanhar o resultado da avaliação da Comissão de Matrícula pelo endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), conforme prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, para que possa proceder, se necessário, com a efetivação da Matrícula Curricular no período estabelecido no item 5.12 deste Edital.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A implantação das turmas especificadas no Quadro 1 fica condicionada à formação do número de alunos(as) matriculados(as), conforme vagas concedidas para cada município, nos termos do resultado final do Edital Conjunto nº 23/2023.

7.2 O início do período letivo 2024.2 ocorrerá em **06 de janeiro de 2025**, conforme definido no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação do PARFOR/UFPI.

7.3 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação -PREG/UFPI, por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE) e da Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), tornará público o resultado do Processo Seletivo nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://ufpi.br/>; <https://ufpi.br/cspe> e <https://ufpi.br/parfor/>), conforme prazos estabelecidos no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.

- 7.4 As listagens dos(as) candidatos(as) classificados(as) e classificáveis (lista de espera) ficarão disponíveis, durante 30 dias, nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://ufpi.br/>; <https://ufpi.br/cspe>; <https://ufpi.br/parfor/>).
- 7.5 Todas as atividades relativas à inscrição, seleção e matrículas institucional e curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no estado do Piauí.
- 7.6 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação da UFPI, assim como a matrícula em duas instituições públicas de ensino superior, nos termos da [Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009](#).
- 7.7 As dúvidas deverão ser direcionadas para a Coordenação Institucional do PARFOR/UFPI através de mensagem de e-mail ([parforequidade@ufpi.edu.br](mailto:parforequidade@ufpi.edu.br); [parfor@ufpi.edu.br](mailto:parfor@ufpi.edu.br)) ou por meio de contato telefônico (**86 3237-1955**), em horário comercial: segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI), através da CSPE/PREG e da Coordenação Institucional do PARFOR/UFPI.
- 7.9 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) publicará nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://ufpi.br/>; <https://ufpi.br/cspe>), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.
- 7.10 Este Edital, e todos os seus anexos, estará acessível nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://ufpi.br/>; <https://ufpi.br/cspe>; <https://ufpi.br/parfor/>) e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 25 de junho de 2024

*Profa. Dra. Ana Beatriz Sousa Gomes*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

*Prof. Dr. Willian Mikio Kurita Matsumura*  
Coordenador de Seleção e Programas Especiais

*Profa. Dra. Maria da Glória Duarte Ferro*  
Coordenadora Institucional do PARFOR/UFPI

**ANEXO I – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Procedimento	Período	Horário	Local
Publicação de Edital	25 de junho de 2024	Até as 18h	Páginas eletrônicas da UFPI ( <a href="https://ufpi.br/">https://ufpi.br/</a> ; <a href="https://ufpi.br/cspe">https://ufpi.br/cspe</a> e <a href="https://ufpi.br/parfor/">https://ufpi.br/parfor/</a> )
Solicitação de inscrição e submissão de documentação	27 junho 2024 a 08 de julho 2024	8h do dia 27 de junho às 18h do dia 08 de julho 2024	Endereço eletrônico do Processo Seletivo <a href="http://www.selecoesparforufpi.com.br/">http://www.selecoesparforufpi.com.br/</a>
Publicação do resultado da homologação das inscrições	11 de julho 2024	Até às 18h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo <a href="http://www.selecoesparforufpi.com.br/">http://www.selecoesparforufpi.com.br/</a> Páginas eletrônicas da UFPI e ( <a href="https://ufpi.br/cspe">https://ufpi.br/cspe</a> e <a href="https://ufpi.br/parfor/">https://ufpi.br/parfor/</a> )
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições	12 de julho 2024	Até às 18h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo <a href="http://www.selecoesparforufpi.com.br/">http://www.selecoesparforufpi.com.br/</a> Páginas eletrônicas da UFPI e ( <a href="https://ufpi.br/cspe">https://ufpi.br/cspe</a> e <a href="https://ufpi.br/parfor/">https://ufpi.br/parfor/</a> )
Publicação do resultado da interposição dos recursos ao resultado da homologação das inscrições	15 de julho 2024	Até às 18h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo <a href="http://www.selecoesparforufpi.com.br/">http://www.selecoesparforufpi.com.br/</a> Páginas eletrônicas da UFPI e ( <a href="https://ufpi.br/cspe">https://ufpi.br/cspe</a> e <a href="https://ufpi.br/parfor/">https://ufpi.br/parfor/</a> )
Seleção de candidatos(as) aptos(as) à Matrícula Institucional	16 a 18 de julho 2024	8h do dia 16 de julho às 18h do dia 18 de julho de 2024	Endereço eletrônico do Processo Seletivo <a href="http://www.selecoesparforufpi.com.br/">http://www.selecoesparforufpi.com.br/</a>
Publicação das listagens dos(as) candidatos(as) classificados(as) e classificáveis (lista de espera) para a Matrícula Institucional	18 de julho 2024	Até às 18h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo <a href="http://www.selecoesparforufpi.com.br/">http://www.selecoesparforufpi.com.br/</a> Páginas eletrônicas da UFPI e ( <a href="https://ufpi.br/cspe">https://ufpi.br/cspe</a> e <a href="https://ufpi.br/parfor/">https://ufpi.br/parfor/</a> )
Interposição de recursos ao resultado da seleção	19 de julho 2024	Até às 18h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo <a href="http://www.selecoesparforufpi.com.br/">http://www.selecoesparforufpi.com.br/</a>
Publicação do resultado da interposição dos recursos ao resultado da seleção	22 de julho 2024	Até às 18h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo <a href="http://www.selecoesparforufpi.com.br/">http://www.selecoesparforufpi.com.br/</a> Páginas eletrônicas da UFPI e ( <a href="https://ufpi.br/cspe">https://ufpi.br/cspe</a> e <a href="https://ufpi.br/parfor/">https://ufpi.br/parfor/</a> )
Publicação do resultado final da seleção	22 de julho 2024	Até às 18h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo <a href="http://www.selecoesparforufpi.com.br/">http://www.selecoesparforufpi.com.br/</a> Páginas eletrônicas da UFPI e ( <a href="https://ufpi.br/cspe">https://ufpi.br/cspe</a> e <a href="https://ufpi.br/parfor/">https://ufpi.br/parfor/</a> )



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG  
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS - CSPE  
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR

Matrícula Institucional - submissão de documentos pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na seleção	26 de julho a 05 de agosto de 2024	8h do dia 26 de julho às 18h do dia 05 de agosto de 2024	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">http://www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
Avaliação dos documentos submetidos para fins de Matrícula Institucional	26 de julho a 06 de agosto de 2024	8h do dia 26 de julho às 18h do dia 06 de agosto de 2024	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">http://www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
Recurso ao indeferimento da Matrícula Institucional	26 de julho a 07 de agosto de 2024	8h do dia 26 de julho às 18h do dia 07 de agosto de 2024	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">http://www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
Avaliação do recurso ao indeferimento da Matrícula Institucional	26 de julho a 08 de agosto de 2024	8h do dia 26 de julho às 18h do dia 08 de agosto de 2024	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">http://www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
Resultado do Recurso - Matrícula Institucional	08 de agosto de 2024	Até 18h	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">http://www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
Publicação do resultado final - Matrícula Institucional	08 de agosto de 2024	Até 18h	Páginas eletrônicas da UFPI ( <a href="https://ufpi.br/">https://ufpi.br/</a> ; <a href="https://ufpi.br/cspe">https://ufpi.br/cspe</a> e <a href="https://ufpi.br/parfor/">https://ufpi.br/parfor/</a> )
Seminário de Abertura das Atividades Acadêmicas do Período Letivo 2024.2 do PARFOR EQUIDADE/UFPI	Até 30 de agosto de 2024	-	Páginas eletrônicas da UFPI ( <a href="https://ufpi.br/">https://ufpi.br/</a> ; <a href="https://ufpi.br/cspe">https://ufpi.br/cspe</a> e <a href="https://ufpi.br/parfor/">https://ufpi.br/parfor/</a> )



**ANEXO II – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024  
CODIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESCOLHA DO MUNICÍPIO E DO CURSO**

<b>Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1ª Licenciatura)</b>				
<b>Código do Curso</b>	<b>Municípios de realização</b>	<b>Total de vagas concedidas por município</b>	<b>Vagas para professores(as) por município</b>	<b>Vagas para demanda social por município</b>
PARFOREQUIDADE-EEQ01	Batalha	32	16	16
PARFOREQUIDADE-EEQ02	Isaías Coelho	32	16	16
PARFOREQUIDADE-EEQ03	Paulistana	32	16	16
PARFOREQUIDADE-EEQ04	São João do Piauí	32	16	16
PARFOREQUIDADE-EEQ05	São Raimundo Nonato	32	16	16
<b>TOTAL</b>		<b>160</b>		

<b>Pedagogia Intercultural Indígena (1ª Licenciatura)</b>				
<b>Código do Curso</b>	<b>Municípios de realização</b>	<b>Total de vagas concedidas por município</b>	<b>Vagas para professores(as) por município</b>	<b>Vagas para demanda social por município</b>
PARFOREQUIDADE-PII01	Baixa Grande do Ribeiro	35	18	17
PARFOREQUIDADE-PII02	Currais	35	18	17
PARFOREQUIDADE-PII03	Piripiri	35	18	17
PARFOREQUIDADE-PII04	Uruçuí	35	18	17
<b>TOTAL</b>		<b>140</b>		

**ANEXO III – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG (Identidade) nº \_\_\_\_\_,  
emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua/quadra/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade/povoado/localidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, no do \_\_\_\_\_, declaro, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, grau de parentesco: \_\_\_\_\_.

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí (UFPI), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**ANEXO IV – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**DECLARAÇÃO DE MORADIA OU RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG (Identidade) nº \_\_\_\_\_,  
emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido na  
rua/quadra/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade/povoado/localidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, no estado do \_\_\_\_\_.

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí(UFPI), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**ANEXO V – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS SURDAS E PÚBLICO-ALVO DA**  
**EDUCAÇÃO ESPECIAL (PAEE)**

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.	
<b>Nome:</b> _____	
<b>CPF:</b> _____	<b>CID:</b> _____
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
<b>Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:</b>	
<b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura ___), outras (especificar)	<b>IV-Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho.
<b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b>	Idade de Início: _____ <b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b>
<b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz  <input type="checkbox"/> Surdo <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva <input type="checkbox"/> Surdocegueira <b>OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA</b>	<b>V- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012).</b> A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais  <b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b>
<b>III- Deficiência Visual</b> <input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º.  <b>OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</b>	<b>V- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012).</b> A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais  <b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b>
<b>IIIa- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).  <b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b>	<b>VI- Altas Habilidades/Superdotação</b>  <b>Preenchido e assinado por psicólogo(a) com Registro no Conselho Regional de Psicologia;</b>
<b>VIII- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	<b>VII- ( ) Outra(a) especificar):</b> _____
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2011, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu, _____, médico(a) especialista em _____, CRM/RQE _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o(a) avaliado(a) está sendo enquadrado(a) na cota de pessoas com deficiência de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí(UFPI).	
Data: ____/____/____	Assinatura/Carimbo/CRM: _____

**ANEXO VI – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_, RG (Identidade) nº  
\_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) no endereço  
\_\_\_\_\_

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade ( ) Indígena ( ) Quilombola denominada  
\_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas  
políticas de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí, que o(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
(Identidade) nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço \_\_\_\_\_,  
pertence e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando cientes de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí(UFPI), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711/2012 e alterações, o Decreto 7.824/2012 e alterações, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012 e alterações). Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de liderança reconhecida 1  
(Nos termos do item 3.9)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de liderança reconhecida 2  
(Nos termos do item 3.9)

**ANEXO VII – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (EXCLUSIVAMENTE PARA PRETOS/AS E PARDOS/AS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG (Identidade) nº \_\_\_\_\_,  
emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua/quadra/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade/povoado/localidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, no estado do \_\_\_\_\_, candidato(a) ao curso  
de \_\_\_\_\_ (1ª Licenciatura),  
no município de \_\_\_\_\_, declaro-me: **(...) Preto(a)** **(...) Pardo(a)**.

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº18, de 2012.

Eu, abaixo assinado e identificado(a), autorizo o uso dos arquivos de foto por mim submetida à Comissão de Seleção da Universidade Federal do Piauí(UFPI), para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VIII – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO ESPAÇO SOCIOTERRITORIAL DO CAMPO (EXCLUSIVO PARA**  
**PESSOAS DO CAMPO)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG (Identidade) nº \_\_\_\_\_,  
emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido na  
rua/quadra/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade/povoado/localidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, no estado do \_\_\_\_\_, e que sou pessoa  
ligada ao espaço socioterritorial do campo atuando  
como \_\_\_\_\_.

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí (UFPI), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG  
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS - CSPE  
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR

**ANEXO IX – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**DECLARAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA E/OU DAS REDES DE**  
**FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA**

Declaro para os fins de matrícula acadêmica no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), através da Universidade Federal do Piauí (UFPI), que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, docente da educação básica da rede pública ( ) Estadual ( ) Municipal, do quadro ( ) efetivo ( ) temporário, lotado(a) na Escola \_\_\_\_\_,

localizada na rua/quadra/avenida \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na

cidade/povoado/localidade \_\_\_\_\_, no

estado do \_\_\_\_\_, estar no exercício da docência atuando com:

( ) Educação Infantil;

( ) Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

( ) Anos Finais do Ensino Fundamental;

( ) Ensino Médio;

( ) Outro \_\_\_\_\_

E por serem exatas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade as informações e declarações aqui prestadas, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e/ou criminal, vai por mim assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) de Educação/Gerente Regional/ Gerente de Gestão Escolar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG  
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS - CSPE  
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR

**ANEXO X – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**AUTODECLARAÇÃO - ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (EXCLUSIVO PARA DEMANDA SOCIAL,**  
**EXCETO PESSOA SURDA E PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
classificado (a) para ingresso na Universidade Federal do Piauí (UFPI) no período letivo 2024.2,  
contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012 e ciente do  
conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC (“A prestação de informação falsa pelo estudante,  
apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla  
defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das  
sanções penais eventualmente cabíveis”), declaro que cursei todo o ensino médio exclusiva e  
integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em  
escola particular ou qualquer outro tipo de estabelecimento de ensino que não seja da rede pública,  
ainda que gratuito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**ANEXO XII – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL**

<b>Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1ª Licenciatura)</b>			
Categorias	Critérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
<b>Docente</b> (16 vagas - 50%)	<b>Ser quilombola</b>	-	-
	a) Do estado do Piauí	50 pontos	50 pontos
	b) De outro estado	10 pontos	10 pontos
	<b>Pessoa Indígena, preta, parda, surda, PAEE ou do campo</b>	-	-
	a) Do estado do Piauí	10 pontos	10 pontos
	b) De outro estado	2 pontos	2 pontos
	<b>Tempo de atuação na educação básica pública (quadriênio 2021-2024)</b>	-	-
	a) No estado do Piauí	5 pontos por ano	20 pontos
	b) Fora do estado do Piauí	2 pontos por ano	8 pontos
	<b>Experiência docente na educação básica pública com estudantes quilombolas (quadriênio 2021-2024)</b>	-	-
	a) No estado do Piauí	2 pontos por ano	8 pontos
	b) Fora do estado do Piauí	1 ponto por ano	4 pontos
	<b>Carta de anuência<sup>1</sup> emitida por instituição, entidade ou movimento social com reconhecido trabalho com as populações indígenas, quilombolas ou do campo, atestando a participação efetiva do(a) candidato(a) em atividades com esses grupos (quadriênio 2021-2024)</b>	2 pontos por ano	8 pontos
	<b>Participação em atividade acadêmico-científico, cultural ou comunitária vinculada à comunidade quilombola (quadriênio 2021-2024)</b>	1 ponto por atividade	4 pontos
<b>Demanda Social</b> (16 vagas - 50%)	<b>Pessoa quilombola</b>	-	-
	a) Do estado do Piauí	50 pontos	50 pontos
	b) De outro estado	10 pontos	10 pontos
	<b>Pessoa Indígena, preta, parda, surda, PAEE ou do campo</b>	-	-
	a) Do estado do Piauí	4 pontos	4 pontos
	b) De outro estado	1 ponto	1 ponto
	<b>Carta de anuência<sup>1</sup> emitida por instituição, entidade ou movimento social com reconhecido trabalho com as populações indígenas, quilombolas ou do campo, atestando a participação efetiva do(a) candidato(a) em atividades com esses grupos (quadriênio 2021-2024)</b>	1 pontos por ano	4 pontos
	<b>Participação em atividade acadêmico-científico, cultural ou comunitária vinculada à comunidade quilombola (quadriênio 2021-2024)</b>	0,5 ponto por atividade	2 pontos
	<b>Nota final nas disciplinas conforme Histórico Escolar do Ensino Médio</b>	-	-
	a) Geografia	Até 10 pontos por disciplina	Até 10 pontos
	b) História	Até 10 pontos por disciplina	Até 10 pontos
	c) Língua Portuguesa	Até 10 pontos por disciplina	Até 10 pontos
	d) Matemática	Até 10 pontos por disciplina	Até 10 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 pontos</b>

<sup>1</sup>Carta de anuência exclusivo para pessoa não indígena ou não quilombola



<b>Pedagogia Intercultural indígena (1ª Licenciatura)</b>			
Categorias	Critérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
<b>Docente</b> (18 vagas - 51,43%)	<b>Ser indígena</b>	-	-
	a) Do estado do Piauí	50 pontos	50 pontos
	b) De outro estado	10 pontos	10 pontos
	<b>Pessoa quilombola, preta, parda, surda, PAEE ou do campo</b>	-	-
	a) Do estado do Piauí	10 pontos	10 pontos
	b) De outro estado	2 pontos	2 pontos
	<b>Tempo de atuação na educação básica pública (quadriênio 2021-2024)</b>	-	-
	a) No estado do Piauí	5 pontos por ano	20 pontos
	b) Fora do estado do Piauí	2 pontos por ano	8 pontos
	<b>Experiência docente na educação básica pública com estudantes indígenas (quadriênio 2021-2024)</b>	-	-
	a) No estado do Piauí	2 pontos por ano	8 pontos
	b) Fora do estado do Piauí	1 ponto por ano	4 pontos
	<b>Carta de anuência<sup>1</sup> emitida por instituição, entidade ou movimento social com reconhecido trabalho com as populações indígenas, quilombolas ou do campo, atestando a participação efetiva do(a) candidato(a) em atividades com esses grupos (quadriênio 2021-2024)</b>	2 pontos por ano	8 pontos
	<b>Participação em atividade acadêmico-científico, cultural ou comunitária vinculada à comunidade indígena (quadriênio 2021-2024)</b>	1 ponto por atividade	4 pontos
	<b>Demanda Social</b> (17 vagas - 48,57%)	<b>Ser indígena</b>	-
a) Do estado do Piauí		50 pontos	50 pontos
b) De outro estado		10 pontos	10 pontos
<b>Pessoa quilombola, preta, parda, surda, PAEE ou do campo</b>		-	-
a) Do estado do Piauí		4 pontos	4 pontos
b) De outro estado		1 pontos	1 pontos
<b>Carta de anuência<sup>1</sup> emitida por instituição, entidade ou movimento social com reconhecido trabalho com as populações indígenas, quilombolas ou do campo, atestando a participação efetiva do(a) candidato(a) em atividades com esses grupos (quadriênio 2021-2024)</b>		1 pontos por ano	4 pontos
<b>Participação em atividade acadêmico-científico, cultural ou comunitária vinculada à comunidade indígena (quadriênio 2021-2024)</b>		0,5 ponto por atividade	2 pontos
<b>Nota final nas disciplinas conforme Histórico Escolar do Ensino Médio</b>		-	-
a) Geografia		Até 10 pontos por disciplina	Até 10 pontos
b) História		Até 10 pontos por disciplina	Até 10 pontos
e) Língua Portuguesa		Até 10 pontos por disciplina	Até 10 pontos
f) Matemática	Até 10 pontos por disciplina	Até 10 pontos	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 pontos</b>

<sup>1</sup>Carta de anuência exclusivo para pessoa não indígena ou não quilombola

**ANEXO XIII – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**ORDEM DE PRIORIDADE PARA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)**

1. Para o curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1ª Licenciatura) será observada a seguinte ordem de prioridade para preenchimento de vagas:

**A) Para candidato(a) professor(a):**

I. **Quilombola que atua como professor(a)** (do quadro efetivo e/ou temporário) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância do **estado do Piauí**, sem possuir formação adequada, dando-se preferência àqueles(as) que são **indígenas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**;

II. **Professor(a) não quilombola** (do quadro efetivo e/ou temporário) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância do **estado do Piauí**, sem possuir formação adequada, dando-se preferência àqueles(as) que são **indígenas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram no item I;

III. **Quilombola que atua como professor(a)** (do quadro efetivo e/ou temporário) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância **fora do estado do Piauí**, sem possuir formação adequada, dando-se preferência àqueles(as) que são **indígenas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram nos itens I e II;

IV. **Professor(a) não quilombola** (do quadro efetivo e/ou temporário) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância, **que atua fora estado do Piauí**, sem possuir formação adequada, dando-se preferência àqueles(as) que são **indígenas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram nos itens I, II e III;

**B) Para candidato(a) da demanda social:**

I. **Quilombola** residente no **estado do Piauí**, dando-se preferência àqueles(as) que são **indígenas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**;

II. **Pessoa não quilombola** residente no **estado do Piauí**, dando-se preferência àqueles(as) que são **indígenas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram no item I;

III. **Quilombola** que **reside fora do estado do Piauí**, dando-se preferência àqueles(as) que são **indígenas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram nos itens I e II;

IV. **Pessoa não quilombola** que **reside fora do estado do Piauí**, dando-se preferência àqueles(as) que são **indígenas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram nos itens I, II e III.

**2. Para o curso de Pedagogia Intercultural Indígena (1ª Licenciatura) será observada a seguinte ordem de prioridade para preenchimento de vagas:**

**A) Para candidato(a) professor(a):**

**I. Indígena que atue como professor(a)** (do quadro efetivo e/ou temporário) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância do **estado do Piauí**, sem possuir formação adequada, dando-se preferência àqueles(as) que são **quilombolas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial;**

**II. Professor(a) não indígena** (do quadro efetivo e/ou temporário) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância do **estado do Piauí**, sem possuir formação adequada, dando-se preferência àqueles(as) que são **quilombolas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram no item I;

**III. Indígena que atue como professor(a)** (do quadro efetivo e/ou temporário) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância **que atua fora do estado do Piauí**, sem possuir formação adequada, dando-se preferência àqueles(as) que são **quilombolas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram nos itens I e II;

**IV. Professor(a) não indígena** (do quadro efetivo e/ou temporário) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância, **que atua fora estado do Piauí**, sem possuir formação adequada, dando-se preferência àqueles(as) que são **quilombolas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram nos itens I, II e III.

**B) Para candidato(a) da demanda social:**

**I. Indígena residente no estado do Piauí**, dando-se preferência àqueles(as) que são **quilombolas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial;**

**II. Pessoa não indígena residente no estado do Piauí**, dando-se preferência àqueles(as) que são **quilombolas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram no item I;

**III. Indígena que reside fora do estado do Piauí**, dando-se preferência àqueles(as) que são **quilombolas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram nos itens I e II;

**IV. Pessoa não indígena que reside fora do estado do Piauí**, dando-se preferência àqueles(as) que são **quilombolas, pardos(as), pretos(as), pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e ao público-alvo da educação especial**, no caso de não haver preenchimento das vagas com candidatos(as) que se enquadram nos itens I, II e III.

**ANEXO XIV – EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024**  
**CARTA DE ANUÊNCIA (EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS NÃO INDÍGENAS E NÃO QUILOMBOLAS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_, RG (Identidade) nº \_\_\_\_\_,  
emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, na qualidade de **líder** da Comunidade ( ) Indígena ( ) Quilombola ou **dirigente máximo** da ( ) Instituição ( ) Entidade ( ) movimento social denominada(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no  
estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, nos termos das legislações  
vigentes, para fins de participação no processo seletivo junto a Universidade Federal do Piauí, que o(a)  
candidato(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG (Identidade) nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_,  
participa e desenvolve efetivamente atividades acadêmicas, culturais, sociais e/ou econômicas com a  
minha ( ) comunidade ( ) Instituição ( ) Entidade ( ) movimento social, desde o ano de \_\_\_\_\_.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando cientes de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí(UFPI), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711/2012 e alterações, o Decreto 7.824/2012 e alterações, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012 e alterações). Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da **liderança** da comunidade indígena ou quilombola ou **dirigente máximo** da  
instituição/entidade/movimento social com CNPJ